



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI 068/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2022 no total de R\$ 484.995,05 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) para o exercício financeiro corrente.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R\$ 484.995,05 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CANCELAMENTO PARCIAL

a) - Crédito Adicional Especial – Código/Fonte 867 – CONVÊNIO - SEDU.

Infraestrutura Urbana - Lazer

Conta	Código/ Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
		09.001	Departamento de Esportes	
		09.001.27.812.2701. 1.241	Infraestrutura Urbana Lazer – Campo de Futebol	
868	000	4490.51.00.00	Obras e Instalações	454.995,05
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				484.995,05

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º será utilizados os seguintes recursos:

1. O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

Total Provável Excesso de Arrecadação	330.000,00
---------------------------------------	------------

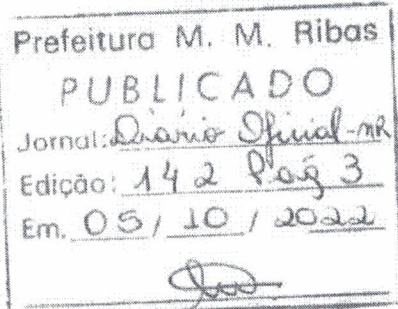
2. O Cancelamento total e/ou parcial, de acordo com o inciso III e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		14	SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO	
		14.001	Departamento Indústria Comércio	
		2266122012158	Infraestrutura Parque Industrial	
479	000	3390300000	Material de Consumo	39.995,05
473	000	3390390000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
		12	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTES	
		12.002	Departamento de Obras	
		0412212012097	Atividades Departamento de Obras	
431	000	3390390000	Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00
Total de Cancelamentos				154.995,05

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 048/2021 - PPA, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 028/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos quatro dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (04/10/2022)



JOSE CARLOS DA SILVA CORONA

Prefeito Municipal